



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

**SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº 1.046/2005.**  
**De 03 de Março de 2005.**

*“Modifica vencimento, cria cargo, altera quantidade de cargos e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O vencimento constante do §3º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 939/2002, de 14 de março de 2002, que criou o Programa de Saúde da Família, fica reduzido para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Único:** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da referida lei.

**Art. 2º** - Altera o Quadro dos Cargos em Comissão do Município de Santa Margarida, instituído nos termos da Lei Municipal nº 677, de 08 de setembro de 1993, e suas posteriores alterações, com inclusão desta lei, e cria o cargo de: ENFERMEIRO CHEFE, com provimento, recrutamento, atribuições, vaga, nível e padrão de vencimento, conforme segue:

### **ATRIBUIÇÕES**

- 1 – Supervisionar todo e qualquer atividade hospitalar e ambulatorial atinentes e inerentes à área de enfermagem;
- 2 – Coordenar o trabalho de todos os auxiliares de enfermagem que prestem serviços ao Município;
- 3 – Responder pelo serviços de enfermagem no Hospital Municipal, Centros de Saúde, PSFs, CAPS, assinando documentos e solucionando controvérsias;
- 4 – Ministrar palestras e debates envolvendo as diversas comunidades margaridenses nos sentido de melhor o atendimento nas unidades municipais de saúde;
- 5 – Acompanhar procedimentos cirúrgicos, sempre que possível, no hospital municipal;
- 6 - Zelar pela saúde e salubridade do ambiente de trabalho;
- 7 – Transmitir e encaminhar ordens e avisos de serviços;
- 8 – Exercer outras funções inerentes ao exercício do cargo.

**REMUNERAÇÃO MENSAL**

**R\$ 3.000,00**

**SIMBOLO TNS-\***

**Art. 3º** - A quantidade de cargos constante do anexo II-A da Lei Municipal n.º 677/93, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.037/2004, referente ao cargo de Técnico Administrativo será a seguinte:

**ANEXOII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**  
**SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**TABELA DE CARGOS**  
**A – CARGOS EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO            | SIMBOLO/CLASSE | QDE DE CARGOS |
|------------------------|----------------|---------------|
| Técnico Administrativo | CC-*           | 03            |

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida(MG), 03 de Março de 2005.

***Geraldo Schiavo***  
***Prefeito Municipal***